



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2025
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: ADN ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA
CNPJ: 30.668.644/0001-13
DATA: 28/01/2025



SUMARIO

1.0	APRESENTAÇÃO	1
2.0	OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA	2
3.0	HABILITAÇÃO JURÍDICA	4
3.1	Cadastro Social em Vigor	4
4.0	HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	16
4.1	Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas – CNPJ	16
4.2	Certidão Negativa de Regularidade com a Fazenda Federal	18
4.3	Certidão Negativa de Regularidade com a Fazenda Estadual	20
4.4	Certidão Negativa de Regularidade com a Fazenda Municipal	22
4.5	Certidão de Regularidade do FGTS - CRF	24
4.6	Certidão Negativa de Débito Trabalhistas – CNDT	26
5.0	HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA	28
5.1	Certidão Negativa de Falência	28
6.0	HABILITAÇÃO TÉCNICA	30
6.1	Relação dos Profissionais que Prestarão os Serviços	30
6.2	Certidão de Registro no CREA/PR do Responsável Técnico	31
6.3	Certidão de Registro no CRECI/PR do Responsável Técnico	33
7.0	DECLARAÇÕES	35
7.1	Declaração Unificada	35
8.0	TERMO DE ENCERRAMENTO	37

1.0 APRESENTAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

Att. A Comissão de Licitações

Chamamento Público nº 01/2025

A Empresa **ADN Administração e Negócios Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Treze de Maio nº 154, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80020-270, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.668.644/0001-13, apresenta a sua **Documentação de Habilitação** referente “**Credenciamento de empresas do ramo de engenharia e arquitetura, imobiliárias, para elaboração de avaliação imobiliária e para a elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR**”.

Curitiba, 29 de janeiro de 2025.

**ELIEZER ARIVAL DOS
SANTOS:42914000987**

Assinado de forma digital por
ELIEZER ARIVAL DOS
SANTOS:42914000987
Dados: 2025.01.29 10:29:31 -03'00'

ADN Administração e Negócios Ltda
CNPJ: 30.668.644/0001-13
Eliézer Arival dos Santos
CPF: 429.140.009-87

2.0 OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO M° 01/2025

NOME/RAZÃO SOCIAL: ADN – ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA	
CNPJ: 30.668.644/0001-13	
ENDEREÇO: RUA TREZE DE MAIO, 154	BAIRRO: CENTRO
CIDADE: CURITIBA	ESTADO: PARANÁ
CEP: 80.020-270	
TELEFONE: (41) 3262-1132	
E-MAIL: licitacoes@adhan.com.br	

Prezados,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta para prestação de serviços para elaboração de avaliação imobiliária e para a elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR:

- a) Valores estabelecidos dos honorários para avaliação de imóveis, destinados a compra, alienação, permuta e demais situações:

Item	Valor do imóvel	Valor dos honorários
01	Até R\$ 35.000,00	R\$ 882,63
02	De R\$ 35.001,00 até R\$ 45.000,00	R\$ 970,89
03	De R\$ 45.001,00 até R\$ 55.000,00	R\$ 1.067,98
04	De R\$ 55.001,00 até R\$ 65.000,00	R\$ 1.174,78
05	De R\$ 65.001,00 até R\$ 75.000,00	R\$ 1.292,25
06	De R\$ 75.001,00 até R\$ 85.000,00	R\$ 1.421,48
07	De R\$ 85.001,00 até R\$ 105.000,00	R\$ 1.627,50
08	De R\$ 105.001,00 até R\$ 110.000,00	R\$ 1.719,66
09	De R\$ 110.001,00 até R\$ 120.000,00	R\$ 1.837,59
10	De R\$ 120.001,00 até R\$ 130.000,00	R\$ 1.935,67
11	De R\$ 130.001,00 até R\$ 140.000,00	R\$ 2.024,13
12	De R\$ 140.001,00 até R\$ 150.000,00	R\$ 2.106,40
13	De R\$ 150.001,00 até R\$ 200.000,00	R\$ 2.466,23
14	De R\$ 200.001,00 até R\$ 250.000,00	R\$ 2.779,25
15	De R\$ 250.001,00 até R\$ 300.000,00	R\$ 3.065,83

16	De R\$ 300.001,00 até R\$ 400.000,00	R\$ 3.589,50
17	De R\$ 400.001,00 até R\$ 500.000,00	R\$ 4.069,69
18	De R\$ 500.001,00 até R\$ 600.000,00	R\$ 4.520,08
19	De R\$ 600.001,00 até R\$ 700.000,00	R\$ 4.948,12
20	De R\$ 700.001,00 até R\$ 800.000,00	R\$ 5.358,46
21	De R\$ 800.001,00 até R\$ 900.000,00	R\$ 5.754,24
22	De R\$ 900.001,00 até R\$ 1.000.000,00	R\$ 6.137,73
23	De R\$ 1.000.001,00 até R\$ 1.500.000,00	R\$ 7.919,12
24	De R\$ 1.500.001,00 até R\$ 2.000.000,00	R\$ 9.544,10
25	De R\$ 2.000.001,00 até R\$ 3.000.000,00	R\$ 12.505,98
26	De R\$ 3.000.001,00 até R\$ 4.000.000,00	R\$ 15.217,28
27	De R\$ 4.000.001,00 até R\$ 5.000.000,00	R\$ 17.757,94
28	De R\$ 5.000.001,00 até R\$ 10.000.000,00	R\$ 28.973,48

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Curitiba, 29 de janeiro de 2025.

ELIEZER ARIVAL DOS SANTOS:42914000987
Assinado de forma digital por ELIEZER ARIVAL DOS SANTOS:42914000987
Dados: 2025.01.29 10:29:59 -03'00'

ADN Administração e Negócios Ltda
CNPJ: 30.668.644/0001-13
Eliézer Arival dos Santos
CPF: 429.140.009-87



3.0 HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1 *Cadastro Social em Vigor*

28ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- (i) **CELSO VERAS BAPTISTA**, brasileiro, nascido em 22/01/1956, natural de São Paulo/SP, economista, portador da cédula de identidade RG nº 7.204.554-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 022.989.788-67, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, domiciliado na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Bernardino de Campos, nº 144, apartamento 41, CEP 04004-040;
- (ii) **HELENA VERAS BAPTISTA**, brasileira, nascida em 22/06/1957, natural de São Paulo/SP, médica, solteira e maior, portadora da cédula de identidade RG nº 9.908.711-X SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 026.591.528-70, domiciliada na Cidade de São Paulo/SP, na Rua Abílio Soares, nº 1363, apartamento 104, CEP 04005-005;
- (iii) **RENATO VERAS BAPTISTA**, brasileiro, nascido em 22/08/1958, natural de São Paulo/SP, médico, portador da cédula de identidade RG nº 10.826.043-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 051.515.528-48, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, domiciliado na Cidade de São Paulo/SP, na Rua Afonso Celso, nº 308, casa 03, Vila Mariana, CEP 04119-001; e
- (iv) **ELIEZER ARIVAL DOS SANTOS**, brasileiro, nascido em 19/06/1964, natural de Curitiba/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade nº 3.099.756-5 SSP/PR, CPF nº 429.140.009-87, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Dos Dominicanos, nº 124, Boa Vista, CEP: 82540-140.

Únicos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob a denominação social de **ADN - ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada em Curitiba/PR, na Rua Alfredo Bufren nº 285, bloco B, sala 4, Edifício Santos Andrade, Centro, CEP: 80020-240, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.668.644/0001-13, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41202652703 em 29/10/1991, e última alteração arquivada sob nº 20186027230, datada de 02/01/2019, resolvem alterar o Contrato Social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **CELSO VERAS BAPTISTA**, já qualificado, que possui na sociedade **441.466 (quatrocentas e quarenta e uma mil, quatrocentas e sessenta e seis) quotas**, que equivalem a R\$ 441.466,00 (quatrocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais), totalmente subscritas e integralizadas, neste ato **vende e transfere**, pelo seu valor nominal, a totalidade das quotas ao sócio **ELIEZER ARIVAL DOS SANTOS**, também já qualificado.

28ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia **HELENA VERAS BAPTISTA**, já qualificada, que possui na sociedade **441.467** (quatrocentas e quarenta e uma mil, quatrocentas e sessenta e sete) quotas, que equivalem a R\$ 441.467,00 (quatrocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais), totalmente subscritas e integralizadas, vende e transfere, pelo seu valor nominal, a totalidade das quotas ao sócio **ELIEZER ARIVAL DOS SANTOS**, também já qualificado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio **RENATO VERAS BAPTISTA**, já qualificado, que possui na sociedade **441.467** (quatrocentas e quarenta e uma mil, quatrocentos e sessenta e sete) quotas, que equivalem a R\$ 441.467,00 (quatrocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais), totalmente subscritas e integralizadas, neste ato vende e transfere, pelo seu valor nominal, a totalidade de suas quotas, sendo: **316.667** (trezentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e sete) quotas, que equivalem a R\$ 316.667,00 (trezentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e sete reais), ao sócio **ELIEZER ARIVAL DOS SANTOS**, já qualificado, e **124.800** (cento e vinte e quatro mil e oitocentas) quotas, que equivalem a R\$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentas reais), a senhora **ANA PAULA BORTOLOTTI**, brasileira, nascida em 22/10/1979, natural de Getúlio Vargas/RS, solteira, bacharel em direito, portadora da cédula de identidade nº 7.635.045-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 005.721.929-08, residente e domiciliada na Cidade de Almirante Tamandaré/PR, na rua José Platner nº 264, bairro Planta Almirante, CEP 83.508-532, que ora ingressa na sociedade.

CLÁUSULA QUARTA: A sócia que ora ingressa na Sociedade declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, sub-rogando-se em todos os direitos e obrigações decorrentes de sua participação no Capital Social da empresa.

CLÁUSULA QUINTA: As partes dão, entre si, plena, geral, rasa e irrevogável quitação junto à sociedade, declarando os sócios cedentes terem recebido da Sociedade todos seus direitos e haveres, não tendo nada a reclamar, seja a que título for, por si e ou seus sucessores.

CLÁUSULA SEXTA: Em decorrência da presente alteração contratual, o Capital Social da empresa, que é de R\$ 1.560.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 1.560.000 (um milhão, quinhentas e sessenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL R\$	PERCENTUAL
Eliezer Arival dos Santos	1.435.200	1.435.200,00	92,0
Ana Paula Bortolotti	124.800	124.800,00	8,0
TOTAL	1.560.000	1.560.000,00	100,0

28ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: A Sociedade será administrada, em CONJUNTO ou ISOLADAMENTE, pelos sócios **ELIEZER ARIVAL DOS SANTOS e ANA PAULA BORTOLOTI**, dispensados da prestação de caução, os quais ficam investidos de todos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extra judicialmente, fazendo uso da firma, vedado, entretanto, o seu emprego em operações de negócios estranhos ao objeto social, tais como a prestação de avais ou favor, de endossos ou fianças sob pena de nulidade.

3

CLÁUSULA OITAVA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou, ainda, por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: O Objeto social da sociedade, passa a ser:

- A administração, de modo geral, de bens móveis e imóveis, de negócios próprios ou de terceiros;
- A organização, implantação e administração de empresas de qualquer tipo e a participação delas como sócios ou acionistas;
- O estudo, promoção e desenvolvimentos de empreendimentos comerciais, industriais, agrícolas e turísticos;
- A participação em outras sociedades como quotista ou acionista;
- Serviços de Engenharia, compreendendo dentre outros: a execução de obras de Construção Civil em regime de empreitada, construção de edifícios e de infraestrutura de transportes, elaboração de projetos, supervisão e fiscalização de obras;
- Compra e Venda de Imóveis Próprios ou de Terceiros;
- Incorporação de Empreendimentos Imobiliários.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sede e foro da sociedade passa a ser na Rua Treze de Maio nº 154, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80020-270.

À vista da alteração contratual ora ajustada, os sócios resolvem, de comum acordo, **CONSOLIDAR** o Contrato Social que passa a ter a seguinte redação:

28ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ADN – ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA

CNPJ/MF: 30.668.644/0001-13

NIRE: 41202652703

ELIEZER ARIVAL DOS SANTOS, brasileiro, nascido em 19/06/1964, natural de Curitiba/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade nº 3.099.756-5 SSP/PR, CPF nº 429.140.009-87, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Dos Dominicanos, 124, Boa Vista, CEP: 82540-140; e

4

ANA PAULA BORTOLOTI, brasileira, nascida em 22/10/1979, natural de Getúlio Vargas/RS, solteira, bacharel em direito, portadora da cédula de identidade nº 7.635.045-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 005.721.929-08, residente e domiciliada na cidade de Almirante Tamandaré/PR, na rua José Platner nº 264, bairro Planta Almirante, CEP 83.508-532.

Únicos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob a denominação social de **ADN - ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Treze de Maio nº 154, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80020-270, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.668.644/0001-13, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41202652703 em 29/10/1991, tem entre justo e contratado este negócio jurídico, assentado nas seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO E SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade adotará a denominação social de **ADN - ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA**, com sede na Rua Treze de Maio nº 154, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80020-270.

Parágrafo Único: A sociedade poderá por deliberação dos sócios, abrir e fechar filiais ou escritórios, ou contratar representantes em qualquer parte do País ou do exterior.

CAPÍTULO II
PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado permitindo a qualquer sócio se retirar, mediante prévia e expressa comunicação aos demais

28ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

sócios, em conformidade com a cláusula décima primeira do presente instrumento contratual.

**CAPÍTULO III
OBJETO SOCIAL**

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem como Objeto Social:

- A administração, de modo geral, de bens móveis e imóveis, de negócios próprios ou de terceiros;
- A organização, implantação e administração de empresas de qualquer tipo e a participação delas como sócios ou acionistas;
- O estudo, promoção e desenvolvimentos de empreendimentos comerciais, industriais, agrícolas e turísticos;
- A participação em outras sociedades como quotista ou acionista;
- Serviços de Engenharia, compreendendo dentre outros: a execução de obras de construção civil em regime de empreitada, construção de edifícios e de infraestrutura de transportes, elaboração de projetos, supervisão e fiscalização de obras;
- Compra e Venda de Imóveis Próprios ou de Terceiros;
- Incorporação de Empreendimentos Imobiliários.

5

**CAPÍTULO IV
CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE**

CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social da empresa, que é de R\$ 1.560.000,00 (um milhão quinhentos e sessenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 1.560.000 (um milhão quinhentos e sessenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL R\$	PERCENTUAL
Eliezer Arival dos Santos	1.435.200	1.435.200,00	92,0
Ana Paula Bortolotti	124.800	124.800,00	8,0
TOTAL	1.560.000	1.560.000,00	100,0

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, não respondendo o sócio, nem subsidiariamente pelas obrigações sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme o art. 1.052 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, salvo para efeito de transferência, caso em que se observará o disposto na cláusula décima

28ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

primeira do presente instrumento contratual.

Parágrafo Terceiro: No caso de não integralização da quota de sócio remisso, os outros sócios podem tomá-la para si ou transferi-la a terceiros, excluindo o primeiro titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros de mora, as prestações estabelecidas no contrato mais as despesas, podendo a maioria dos demais sócios preferir, à indenização, a exclusão do sócio remisso, ou reduzir-lhe a quota ao montante já realizado, aplicando em ambos os casos a correspondente redução no capital social, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota.

Parágrafo Quarto: O quadro de pessoal será sempre constituído ao menos por dois terços de trabalhadores brasileiros.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social poderá ser aumentado com contribuições em dinheiro, ou pela incorporação de cada espécie de bens susceptíveis de avaliação em dinheiro, ou ainda, mediante a apropriação de reservas, em qualquer caso mediante a formalização do necessário instrumento que compareçam sócios que representem no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) do capital integralizado.

**CAPÍTULO V
ADMINISTRAÇÃO E RESPONSABILIDADE**

CLAUSULA SEXTA: A Sociedade será administrada, em CONJUNTO ou ISOLADAMENTE, pelos sócios **ELIEZER ARIVAL DOS SANTOS e ANA PAULA BORTOLOTI**, dispensados da prestação de caução, os quais ficam investidos de todos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, fazendo uso da firma, vedado, entretanto, o seu emprego em operações de negócios estranhos ao objeto social, tais como a prestação de avais ou favor, de endossos ou fianças sob pena de nulidade.

Parágrafo Primeiro: Fica facultado, a qualquer dos administradores a outorga de procuração, entre si e ou terceiro, por instrumento público ou particular, para agir em seu nome.

Parágrafo Segundo: O exercício do cargo de administrador cessa pela destituição, em qualquer tempo, dos titulares, e em se tratando de sócio nomeado administrador no contrato, sua destituição somente se opera pela aprovação de titulares de quotas correspondentes, no mínimo, a 2/3 (dois terços) do capital social, devendo observar-se nestes casos o disposto no art. 1.063 e parágrafos do Código Civil Brasileiro.

28ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Terceiro: São nulos e inoperantes em relação à Sociedade os atos do Administrador, do sócio, do procurador ou do funcionário que a envolver em obrigações ou responsabilidades relativas a negócios estranhos ao objeto social.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou, ainda, por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

7

**CAPÍTULO VI
REMUNERAÇÃO À GERÊNCIA**

CLÁUSULA OITAVA – Os sócios que prestarem serviços a sociedade perceberão mensalmente a título de pró-labore valores diferenciados, fixados de comum acordo entre todos, que serão levados a débito da conta de despesas de pró-labore.

**CAPÍTULO VII
EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS**

CLÁUSULA NONA – O exercício social se encerrará a 31 de dezembro de cada ano, procedendo-se à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico.

Parágrafo Único: Os lucros apurados no respectivo Balanço poderão ser distribuídos ou ficar em conta de resultado para posterior destinação, a critério da maioria do capital social. Em caso de prejuízo, ficará este suspenso para compensação em resultados positivos futuros.

**CAPÍTULO VIII
CESSÃO E TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS**

CLÁUSULA DÉCIMA – As quotas da sociedade não poderão ser transferidas a terceiros sem o prévio e expresso consentimento dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência para a sua aquisição, na proporção das quotas que possuam.

Parágrafo Único: O sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas deverá notificar aos demais sócios, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

28ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO IX
DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS E ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios são soberanos para introduzir ou decidir sobre quaisquer modificações ou alterações do contrato social, e poderão fazê-lo mediante celebração de documento escrito de alteração de contrato social ou através da realização de reunião de sócios, que, conforme o caso, deverá ser consubstanciada em alteração contratual.

Parágrafo Primeiro: As divergências entre os sócios serão resolvidas em reunião de sócios a que compareçam no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social integralizado e as decisões serão tomadas por $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, ressalvado o disposto no art. 1.076 e incisos do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo: Os sócios divergentes se obrigam a aceitar deliberações, decisões e resoluções da reunião de sócios.

Parágrafo Terceiro: Ressalvados os casos previstos nos arts. 1.004 e 1.030, quando em reunião de sócios representado pelo menos $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social integralizado, poderão ser deliberados pela maioria à exclusão de qualquer sócio por não convir a sua permanência no corpo social, substituindo a sociedade com os sócios remanescentes.

Parágrafo Quarto: Sem também acarretar a dissolução da sociedade, a insolvência civil, falência ou a interdição, constituirão justa causa para a exclusão de qualquer sócio, por deliberação na forma do parágrafo anterior.

Parágrafo Quinto: O falecimento de qualquer sócio também não dissolverá a sociedade.

Parágrafo Sexto: Para o fim de apuração dos haveres dos sócios que se retiram da sociedade por qualquer causa ou falecimento, preceder-se-á o entendimento prévio para a determinação do valor e negociação das quotas pertencentes aos sócios retirantes de comum acordo entre os sócios remanescentes e os que se retiram será acertado o valor das quotas e a forma de pagamento.

Parágrafo Sétimo: Caso não haja o entendimento desejado pelas partes conforme parágrafo anterior, proceder-se-á da seguinte forma: para o fim de apuração dos haveres, se a exclusão por qualquer causa ou falecimento ocorrer até o sexto mês do exercício social, tomar-se-á por base o balanço do exercício anterior, mas se ocorrer a partir do 7º mês, levantar-se-á dentro de 60 dias um balanço especial que espelhe os

28ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

negócios desde o primeiro dia do exercício até o dia da exclusão ou do falecimento.

Parágrafo Oitavo: No caso de exclusão, seja qual for a causa, os haveres serão pagos em 12 prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira a 90 dias da data da formalização da exclusão, obedecidas todas as cautelas legais e processuais quando a causa for insolvência civil, ou falência ou interdição.

Parágrafo Nono: No caso de falecimento, apurados os haveres do “de cujus” na forma do parágrafo sétimo desta cláusula, fica facultado ao cônjuge sobrevivente, se houver, e aos herdeiros legítimos, o direito de escolha; participarem da sociedade com as quotas que lhe couberem no inventário, ou receberem os respectivos valores pela forma constante na cláusula anterior.

Parágrafo Décimo: Enquanto não for deferida a partilha no inventário, os interessados serão representados na sociedade pelo inventariante que indicarem ou que a legislação vigente determinar.

**CAPÍTULO X
DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A sociedade somente poderá ser dissolvida por deliberação de sócios quotistas que representem no mínimo $\frac{3}{4}$ do capital social integralizado, elegendo-se no ato o liquidante e estabelecendo-se a forma de liquidação.

**CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os contratantes elegem o foro da cidade de Curitiba/PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O contrato social se regerá pelas disposições, cláusulas, condições e estipulações do presente instrumento, aplicadas aos casos omissos o Código Civil Brasileiro, e supletivamente os dispositivos referentes à Lei das Sociedades Anônimas, ficando revogadas as cláusulas dos instrumentos originários e suas alterações anteriores a presente consolidação.

Parágrafo Único: Não obstante à regência supletiva da lei das Sociedades Anônimas, instituída no caput, a sociedade fica dispensada de todas e quaisquer obrigações de publicar atas, convocações, demonstrações financeiras, balanços e quaisquer outras publicações estabelecidas na referida lei.

9

28ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento de alteração e consolidação do Contrato Social.

Curitiba, 23 de maio de 2023.

10

Eliezer Arival dos Santos
Sócio Administrador

Ana Paula Bortoloti
Sócia Administradora

Celso Veras Baptista
Sócio Retirante

Helena Veras Baptista
Sócia Retirante

Renato Veras Baptista
Sócio Retirante



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ADN - ADMINISTRACAO E NEGOCIOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00572192908	
02298978867	
02659152870	
05151552848	
42914000987	



4.0 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.1 *Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas – CNPJ*





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.668.644/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/08/1980
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ADN ADMINISTRACAO E NEGOCIOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R TREZE DE MAIO	NÚMERO 154	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	---------------	----------------------

CEP 80.020-270	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ELIEZER.SANTOS@ELETELSTUDOS.COM.BR	TELEFONE (41) 3262-1233/ (41) 9993-1965
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/12/2024 às 15:22:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



4.2 Certidão Negativa de Regularidade com a Fazenda Federal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ADN ADMINISTRACAO E NEGOCIOS LTDA
CNPJ: 30.668.644/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:28:20 do dia 11/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/05/2025.

Código de controle da certidão: **98A9.3696.E824.A2DA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



4.3 Certidão Negativa de Regularidade com a Fazenda Estadual





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035231365-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.668.644/0001-13**

Nome: **ADN - ADMINISTRACAO E NEGOCIOS LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

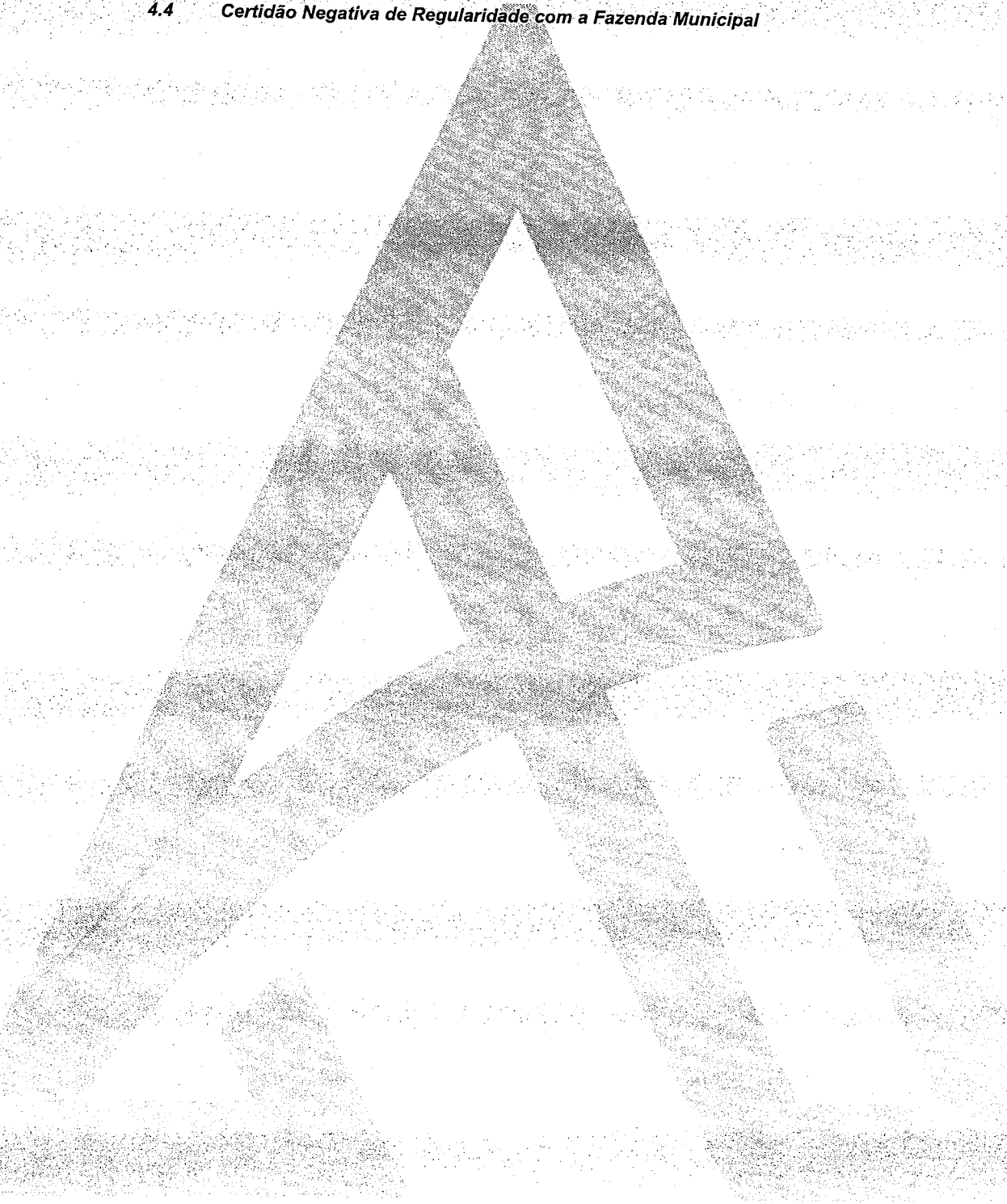
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/03/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



4.4 Certidão Negativa de Regularidade com a Fazenda Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 11.742.576
CNPJ: 30.668.644/0001-13
Nome: ADN ADMINISTRACAO E NEGOCIOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 14:43 do dia 12/11/2024.

Código de autenticidade da certidão: A1DCC97B334E4F0669EB5E0E2AE6118679

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 10/02/2025 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



4.5 Certidão de Regularidade do FGTS - CRF



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.668.644/0001-13
Razão Social: ADN ADMINISTRACAO NEGOCIOS LTDA
Endereço: - RUA TREZE DE MAIO 154 - / CENTRO / CURITIBA / PR / 80020-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/01/2025 a 04/02/2025

Certificação Número: 2025010601460301591900

Informação obtida em 13/01/2025 15:41:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



4.6 Certidão Negativa de Débito Trabalhistas – CNDT





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADN ADMINISTRACAO E NEGOCIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.668.644/0001-13
Certidão n°: 86054393/2024
Expedição: 13/12/2024, às 10:50:42
Validade: 11/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADN ADMINISTRACAO E NEGOCIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **30.668.644/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



5.0 HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

5.1 *Certidão Negativa de Falência*



PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

ADN ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA

CNPJ.30.668.644/0001-13

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 13/12/2024 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 17 de dezembro de 2024 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI

Escrevente Juramentado

6.0 HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.1 Relação dos Profissionais que Prestarão os Serviços

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2025

Conforme o disposto no edital em epígrafe, relacionamos abaixo os profissionais à disposição para prestação dos serviços:

Nome	N° da inscrição (obs: informar o conselho em qual o profissional está habilitado)
Pedro Paulo Andreghetoni	PR-68852/D (CREA)
Eliezer Arival dos Santos	42777 (CRECI)

Curitiba, 29 de janeiro de 2025.

ELIEZER ARIVAL DOS SANTOS:42914000987
Assinado de forma digital por
ELIEZER ARIVAL DOS
SANTOS:42914000987
Dados: 2025.01.29 10:31:10 -03'00'

ADN Administração e Negócios Ltda
CNPJ: 30.668.644/0001-13
Eliézer Arival dos Santos
CPF: 429.140.009-87



6.2 Certidão de Registro no CREA/PR do Responsável Técnico



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 145480/2024

Validade: 31/03/2025

Nome civil:
PEDRO PAULO ANDREGHETONI**CPF:**
540.711.869-68**Carteira - CREA-PR Nº:**
PR-68852/D**Documento de Identidade:**
5.891.837-7**Registro Nacional:**
1704236371**Órgão emissor:**
SSP-PR/PR**Registrado(a) desde:**
18/10/2002**Filiação:**
PAI: LEONISIO ANDREGHETONI
MÃE: BEATRIZ CIPRIANI ANDREGHETONI**Naturalidade:**
NOVA TRENTO/SC

Encontra-se quite com o exercício 2024.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ

Data da Colação de Grau: 30/08/2002 - Diplomação: 30/08/2002

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

ADN ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA

CNPJ: 30668644000113

Desde: 26/05/2021 Carga Horária: 4h

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 340996/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 13/12/2024 10:25:42

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



6.3 *Certidão de Registro no CRECI/PR do Responsável Técnico*





CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 6ª REGIÃO / PR

CRECI 6ª REGIÃO / PR

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PESSOA FÍSICA

CERTIDÃO EMITIDA EM:

29/01/2025 ÀS 09:36:45

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: UXQWRG



ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 30 DIAS -> ATÉ 28/02/2025

Certificamos, para os fins que se fizerem necessários, que o(a) Corretor(a) de Imóveis **ELIEZER ARIVAL DOS SANTOS** - registrado com o nome fantasia: **ELIEZER - CORRETOR DE IMOVEIS**, encontra-se devidamente inscrito(a) nesta Entidade sob o Nº **42777**, desde **14/10/2022**, ESTANDO COM SEU REGISTRO ATIVO, APTO(A) PARA O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS NA JURISDIÇÃO DO PARANÁ conforme faculta a Lei 6.530/78 c/c o Decreto Lei 81.871/78.

Se os dados da Certidão de Regularidade não forem compatíveis com os dados do Corretor(a) de Imóveis, faça uma denúncia em nossa ouvidoria pelo telefone (41)3262-5505 ou pelo nosso site <http://www.crecipr.gov.br>.

SE NO PERÍODO DE 30 DIAS DE VALIDADE DESTA DOCUMENTO, A PARTIR DA DATA DA SUA EMISSÃO, FOR CONSTATADO POR UM AGENTE FISCAL, DÉBITOS REFERENTES AO NÃO CUMPRIMENTO DE PARCELAMENTOS REALIZADOS, ESTA CERTIDÃO PERDE TOTALMENTE A VALIDADE.

A certidão detalhada poderá ser solicitada na sede e postos avançados do CRECI 6ª REGIÃO / PR.

SEDE:

Rua General Carneiro, Nº 814 - Centro - Curitiba - PR - CEP: 80060150

Telefone: (41)3262-5505 Fax: (41)3262-5505

INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE AVALIADORES (CNAI) EM 21/11/2022 SOB NÚMERO: 41456

LUIZ CELSO CASTEGNARO
PRESIDENTE

7.0 DECLARAÇÕES

7.1 Declaração Unificada

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO M° 01/2025

Pelo presente instrumento, a empresa **ADN ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA**, CNPJ n° **30.668.644/0001-13**, com sede na **RUA TREZE DE MAIO, 154, CENTRO, CURITIBA/PR**, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei n° 14.133/21.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) **ELIEZER ARIVAL DOS SANTOS**, Portador(a) do RG sob n° **3.099.756/5** e CPF n° **429.140.009-87**, cuja função/cargo é **SÓCIO ADMINISTRADOR**, responsável pelo contrato.
- 7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: eliezer@adnan.com.br

Telefone: (41) 3262-1232

Banco: Banco do Brasil Agência: 1622-5 C/C: 150-3

- 8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 9) Nomeamos e constituímos o senhor(a) **ELIEZER ARIVAL DOS SANTOS**, portador(a) do CPF/MF sob n.º 429.140.009-87, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Chamamento Público n.º 01/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

Curitiba, 29 de janeiro de 2025.

ELIEZER ARIVAL DOS SANTOS:42914000987
Assinado de forma digital por
ELIEZER ARIVAL DOS
SANTOS:42914000987
Dados: 2025.01.29 10:31:56 -03'00'

ADN Administração e Negócios Ltda
CNPJ: 30.668.644/0001-13
Eliézer Arival dos Santos
CPF: 429.140.009-87

8.0 TERMO DE ENCERRAMENTO

A

Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

Att. A Comissão de Licitações

Ref.: Chamamento Público nº 01/2025

Objeto: Credenciamento de empresas do ramo de engenharia e arquitetura, imobiliárias, para elaboração de avaliação imobiliária e para a elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

Prezados Senhores,

Encaminhamos, para os devidos fins, o volume intitulado "**Documentos de Habilitação**" da empresa **ADN Administração e Negócios Ltda**, elaborado em conformidade com o **Chamamento Público nº 01/2025**.

O referido volume contém **39 (trinta e nove) folhas**, todas numeradas sequencialmente, incluindo esta, devidamente assinadas ou rubricadas por mim, conforme exigências do edital.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Curitiba, 29 de janeiro de 2025.

ELIEZER ARIVAL DOS
SANTOS:42914000987

Assinado de forma digital por
ELIEZER ARIVAL DOS
SANTOS:42914000987
Dados: 2025.01.29 10:32:12 -03'00'

ADN Administração e Negócios Ltda
CNPJ: 30.668.644/0001-13
Eliézer Arival dos Santos
CPF: 429.140.009-87